

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
Gabinete da Diretoria Superintendente

PORTARIA Nº 042/2022/DS

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2022.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a necessidade de agilizar o atendimento ao usuário, mediante a disponibilização de ferramenta eletrônica no Portal do Detran, direcionada para recepção de Defesa Prévia, Recursos para Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI e Recursos para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;

Considerando a Deliberação CONTRAN nº 249, de 27 de dezembro de 2021, que restabelece os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e o elevado volume das notificações de infrações de trânsito;

Considerando as restrições sanitárias por força de enfrentamento da pandemia de COVID-19, no Estado da Paraíba;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As Defesas Prévias, os Recursos para a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI e os Recursos para o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, serão apresentados, exclusivamente, de forma eletrônica pelo proprietário, condutor ou procurador legalmente habilitado, mediante acesso ao Portal do Detran ([www.detran.pb.gov.br](http://www.detran.pb.gov.br));

**Art. 2º** - O interessado em protocolizar os referidos instrumentos administrativos deverá realizar cadastro junto ao Portal do Detran, onde será disponibilizado login e senha de acesso;

**Art. 3º** - No ícone INFRAÇÕES haverá a opção para anexar os documentos legalmente exigidos para o cadastro e a tramitação da Defesa Prévia ou do Recurso;

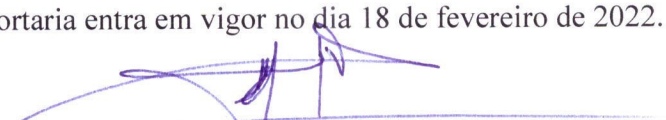
**Art. 4º** - As instruções para o cadastramento da Defesa Prévia ou do Recurso, bem como a documentação exigida, estão dispostas no Manual de Defesa Prévia e Recurso de Infração disponível no Portal do Detran;



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
Gabinete da Diretoria Superintendente

**Art. 5º** - O interessado que cadastrar a Defesa Prévia ou Recurso receberá um comprovante eletrônico através de e-mail, podendo acompanhar a validação do cadastramento e a tramitação no Portal do Detran;

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor no dia 18 de fevereiro de 2022.



**ISAIÁS JOSÉ DANTAS GUALBERTO**  
Diretor-Superintendente

